



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018**

### **PROCESSO N° 47/2018**

**Órgão Licitante:** Setor Saúde.

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Publicação:** Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Monte Castelo e publicado em forma resumida no Jornal regional de circulação diária.

**Data da realização:** 04 de SETEMBRO de 2018.

**Horário:** 08h30.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

A Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SP, CNPJ nº.44.882.074/0001-74, IE: 464.052.877.113, estabelecida na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, nº. 165, por meio do Senhor José Nilton da Silva, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº. 26/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA POPULAR, CONTROLADOS, USO CONTÍNUO E PROGRAMA DE DIABETES**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até o dia **04 de SETEMBRO de 2018**, às **08:30** horas, bem como a abertura dos mesmos se dará no mesmo local e data após às **08:30** horas na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Monte Castelo/SP, estabelecida na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, nº. 165, Centro – Monte Castelo/SP, iniciando-se no dia **04 de SETEMBRO de 2018**, às **08:30** horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1 - DO OBJETO:**

1.1- A presente licitação tem por objeto à **aquisição de medicamentos**, conforme especificações que seguem no **ANEXO III**.

1.2 - Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, **data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega do remédio)**, número da autorização de funcionamento da indústria junto a ANVISA, número de registro do produto perante Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional.

**1.3 – As quantidades de cada item, bem como os itens ora apresentados tratam-se estimativas, sendo que poderá ser reduzido dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.**

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

- 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.3- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, que constar na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1- Será realizado o credenciamento da(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar **os seguintes documentos FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverá estar expressa na Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), apresentada fora dos envelopes, em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.2- **A PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**  
**PREGÃO N.º 26/2018**  
**PROCESSO N.º 47/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E OU CNPJ**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**  
**PREGÃO N.º 26/2018**  
**PROCESSO N.º 47/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E OU CNPJ**



4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

4.5 - Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

### **5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- (a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- (b-) Número do Pregão e do Processo;
- (c-) Descrição do objeto da presente licitação, com **Marca/ Procedência** em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- (d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, **SENDO ACEITO APENAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- (e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- (f-) Assinatura do representante legal da empresa;
- (g-) Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo IV) nos termos do item 11 do presente edital.

**Obs.1: As empresas participantes e vencedoras deverão estar de acordo com o Protocolo ICMS n.º 85, de 09 de julho de 2010, publicado DOU em 14/07/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica. Caso não esteja irão ser desclassificadas.**

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- (a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- (b-) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- (c-) Certidão de regularidade dos débitos de competência da Fazenda Estadual relacionados ao objeto desta licitação;
- (d-) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- (e-) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (f-) Certidão de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- (g-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de Julho de 2011.

### **6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- (a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V**).
- (b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**).
- (c-) Documentos que comprovam que o estabelecimento está de acordo com as normas da Vigilância Sanitária nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

#### 6.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, com alterações pela Lei Complementar 147/14.

### **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1- No local, data e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- (a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedado às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- (b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- (c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- (a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Item	Redução mínima
Todos os itens	R\$ 0,01

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com alterações pela Lei Complementar 147/14.

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.13- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

(a-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.13.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

9.1 – Os **medicamentos** deverão ser entregues de acordo com o pedido e no local indicado pelo do Setor responsável, **TOTAL OU PARCELADAMENTE, de acordo com as necessidades da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas por este Edital, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

9.1.1 – O Responsável pelo Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Monte Castelo fará o recebimento do objeto da licitação emitindo o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** caso o mesmo se encontre em condições satisfatórias. Sendo recebido o objeto, no prazo estipulado do recebimento provisório, emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, após constatar que o objeto atende a todos os requisitos previstos no edital e condições de qualidade, em conformidade ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 ou realizar a devolução do objeto se este não preencher os requisitos estabelecidos para compra.

**9.2 – Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega do remédio), número da autorização de funcionamento da indústria junto a ANVISA, número de registro do produto perante Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional.**

9.3 – Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a **providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas**.

9.4- Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **10- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo, devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura, contendo números do Processo, Pregão Presencial, Contrato e demais exigências, de onde será pago os materiais/serviços entregue à Prefeitura Municipal de Monte Castelo.

10.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

10.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.4- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no item 10.1 desse Edital, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,05% até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

## **11- DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

11.1- A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo IV**).



## **12 – DO CONTRATO:**

12.1- O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo VIII**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

12.2- O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Monte Castelo, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93 c/c Art. 104, parágrafo único da LOM. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

12.3- A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

## **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2- Sem prejuízo da sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.4- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme artigo 81, da Lei 8.666/93.

## **14 – DA RESCISÃO:**

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **15 – DO REAJUSTE:**

15.1- Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Monte Castelo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## **16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

16.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>LOC</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>FICHA</b>	<b>ECONÔMICA</b>
<b>021300</b>	<b>10.302.0012.2047</b>	<b>238</b>	<b>3.3.90.32</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

16.2- O valor total estimado para essa aquisição é de: **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

17.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

17.4- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

17.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8- Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Credenciamento.

ANEXO II- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO III - Modelo de Proposta.

ANEXO IV- Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO V- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII- Minuta de Contrato.

17.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupi Paulista - Estado de São Paulo.

17.10- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Setor de Licitações nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Monsenhor José Maria Lemieux, n.º 165, ou através do telefone (18) 3855-1133.

Monte Castelo/SP, 20 de Agosto de 2018.

---

**JOSÉ NILTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal

O presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração Municipal de Monte Castelo em 20 de Agosto de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo I)  
**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº. 26/2018**

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Monte Castelo/SP, \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo II)  
**MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão Presencial nº. 26/2018**

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 26/2018, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

**Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.**

Monte Castelo/SP, \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo III)  
**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:  
Endereço:  
C.N.P.J.  
Email:  
Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal:  
Agência:  
Banco:  
Conta Corrente:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018  
PROCESSO Nº 47/2018**

**Objeto: Aquisição de Medicamentos.**

**RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1.	ACETILCISTEINA 600 MG (SACHÊ)	500		
2.	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	15		
3.	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG	20.000		
4.	ACIDO FÓLICO 5MG	2000		
5.	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	50		
6.	ALOPURINOL 300MG	1000		
7.	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	50		
8.	AMINOFILINA 100MG	1000		
9.	AMITRIPTILINA 25MG	2000		
10.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSP. ORAL	50		
11.	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12.5MG(DIUBLOCK)	900		
12.	ATENOLOL 50MG	3000		
13.	AZITROMICINA 500MG	1000		
14.	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL	50		
15.	BETAISTINA 24MG (LABIRIN)	1000		
16.	BRASART160+12.5MG(HCT+VALSARTANA)	300		
17.	BROMOPRIDA GOTAS 20ML (DIJESAN)	50		
18.	BUDESONIDA 50MCG SOL.NASAL	20		
19.	BUPROPIONA 150MG	500		
20.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIP. SODICA (BUSCOPAN COMPOSTO)	2000		
21.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIP. SODICA GOTAS(BUSCOPAN COMPOSTO)	50		
22.	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIATRICO	50		
23.	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO	50		
24.	CARBONATO DE CALCIO 500MG+ COLICALCIFEROL 400MG (CALCITRAN)	1200		
25.	CARDIZEM 30MG	250		
26.	CARDIZEM 90MG	600		
27.	CARVEDILOL 25MG	2000		
28.	CARVEDILOL 3,125MG	3000		
29.	CARVEDILOL 6,25MG	3000		
30.	CETOCONAZOL CREME 30G	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

31.	CETOPROFENO 100 MG	600		
32.	CICLOBENZAPRINA 10MG	2000		
33.	CILOSTAZOL 100MG	1000		
34.	CINARIZINA 75MG	3000		
35.	CIPROFLOXACINO 500MG	3000		
36.	CITALOPRAN 20MG	300		
37.	CLEXANE 40MG	80		
38.	CLOBAZAM 10MG	300		
39.	CLOBAZAN 20MG (FRISIUM)	500		
40.	CLOBETAZOL 0,5MG (CREME)	10		
41.	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	15		
42.	CLOPIDOGREL 75MG	7000		
43.	CLOR.DE AMIODARONA 200MG	8.000		
44.	CLORETO DE POTASSIO XAROPE	50		
45.	CLORID. DE RANITIDINA 150MG	2000		
46.	CLORID. DE TICLOPIDINA 250MG	600		
47.	CLORID.DE PROPAFENOMA (RITMONORM 300MG)	3000		
48.	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG (HEIMER)	500		
49.	COLIRIO MIRUGEL	5		
50.	CONCOR 5MG	800		
51.	DEFLAZACLORT 6MG	300		
52.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	100		
53.	DICLOFENACO 50MG	2000		
54.	DIGOXINA 0,25MG	500		
55.	DIMENIDRATO SOL GTS (DRAMIN)	30		
56.	DIMETICONA GOTAS	100		
57.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL	300		
58.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	7000		
59.	DOXICICLINA 100MG	1000		
60.	EPITEGEL -GEL ( DEXPANTENOL)P/ DOENÇA OLHOS	5		
61.	ESPIROLACTONA 25MG	3000		
62.	ETNA	300		
63.	EZETIMIBA 10MG	150		
64.	FIGOLIMODE 0,5MG	84		
65.	FLUCONAZOL 150MG	1000		
66.	FLUNITRAZEPAN 2MG (ROHYPINOL)	600		
67.	GALVUS MET 50/850MG (VILDAGLIPTINA + METFORMINA)	1120		
68.	GAMMAR 250MG	500		
69.	GLICAZIDA MR 30MG	9000		
70.	GLICAZIDA MR 60MG	3000		
71.	GLIFAGE XR 750 MG	450		
72.	GLIMEPIRIDA 2MG	1500		
73.	HIDRALAZINA 50MG	500		
74.	HIXIZINE XAROPE	15		
75.	IBUPROFENO 50MG/ML SOL.GOTAS	200		
76.	IBUPROFENO 600MG	3000		
77.	IMIPRAMINA 25MG	1200		
78.	INSULINA APIDRA SOLOSTAR	15		
79.	INSULINA ASPARTE NOVOMIX 30 PENFIL	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

80.	INSULINA HUMALOG MIX 25 (KWIK PEN) 25% LISPRO +75% PROTAMINA -100UI	50		
81.	INSULINA LANTUS SOLOSTAR	15		
82.	INSULINA NOVO RAPID FLEX PEN 100UI/ML (INSULINA ASPART)	10		
83.	JANUVIA 100 MG	500		
84.	JARDIANCE 10MG	300		
85.	LEUCOGEN SOL LIQUIDA	8		
86.	LEVANLÓDIPINO 2,5MG	240		
87.	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25MG	500		
88.	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG	1000		
89.	LEVODOPA+CABIDOPA 250/25MG	300		
90.	LEVOTIROXINA 25MG	1500		
91.	LEVOTIROXINA 50MG	2000		
92.	LORAZEPAN 2MG	1000		
93.	LOSARTANA 50MG	5000		
94.	LUVOX 100MG	240		
95.	MAGNEM B6	1000		
96.	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA XAROPE	500		
97.	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	3000		
98.	MAXITROL COLIRIO	10		
99.	MELOXICAN 15MG	3000		
100.	MERITOR 2/1000	300		
101.	METFORMINA 850MG	1500		
102.	METILDOPA 500MG	500		
103.	MICARDIS HCT(TELMISARTANA HIDROCLOROTIAZIDA 80/12.5MG)	600		
104.	MIRTAZAPINA 30MG	300		
105.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG (CORONAR)	1000		
106.	NEOMICINA + BACITRACINA 10 G	300		
107.	NEOZINE 100MG	500		
108.	NEOZINE 25MG	1000		
109.	NEOZINE SOLUÇÃO GOTAS	10		
110.	NESINA 25MG	1000		
111.	NIFEDIPINO 20MG	3000		
112.	NIMESULIDA 100 MG	5000		
113.	NIMESULIDA GOTAS	50		
114.	NIMODIPINO 30MG	900		
115.	NISTATINA CREME VAGINAL	50		
116.	NITROFURANTOINA 100MG(MACRODANTINA)	1000		
117.	NOOTRON XAROPE (PIRACETAN)	10		
118.	OCUVIT "LUTEIM "	300		
119.	OLEPTAL 300MG	300		
120.	OMEPRAZOL 20MG	10000		
121.	PANTOPRAZOL 40MG	1500		
122.	PARACETAMOL 750MG	2000		
123.	PAROXETINA 20MG	300		
124.	PENTOXIFILINA 400MG	500		
125.	PIOGLITASONA 30MG (ACTOS)	500		
126.	PIRIDIUM 100MG	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

127.	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS	2000		
128.	PRADAXA 110MG(ETEXILATO DABIGATRANA)	500		
129.	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	70		
130.	PREDNISONA 20MG	500		
131.	PREDNISONA 5MG	1000		
132.	PREGABALINA 75MG	500		
133.	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	1500		
134.	REGENCEL POMADA OFTALMICA	3		
135.	RISPERIDONA 2MG	300		
136.	RITALINA 10MG	1200		
137.	ROSUSVASTATINA 10 MG	1000		
138.	SECNIDAZOL 500MG	100		
139.	SEDILAX (PARAC+DICLOF+CARISOP.+CAFEINA)	500		
140.	SELOZOK 100MG	500		
141.	SELOZOK 50MG	1000		
142.	SILIMALON (SILIMARINA + METIONINA 70/100MG)	300		
143.	SITAGLIPTINA / METFORMINA 50/1000 (JANUMET)	3920		
144.	SITAGLIPTINA / METFORMINA 50/850 (JANUMET)	3920		
145.	SLOW K	500		
146.	SOTALOL 120MG	150		
147.	SOTALOL 160MG	300		
148.	SULFADIAZINA 500MG	1000		
149.	SULFATO HIDROXIDOCOLOROQUINA 400MG	150		
150.	SULFATO DE GLUCOSAMINA +CONDROITINA (ARTROLIVE)	500		
151.	SULFATO FERROSO 40 MG	4000		
152.	SUMAX (SUCCINATO DE SUMATRIPTANA)	240		
153.	THIOCTACID 600MG	600		
154.	TRAMADOL 50MG	3000		
155.	TRAMADOL INJETÁVEL 1ML	50		
156.	TRILEPTAL XAROPE (OXCARBAZEPINA)	5		
157.	TRISORB COLIRIO	5		
158.	VECASTEN 26.7MG	300		
159.	XALATAN COLIRIO	05		
160.	ZOLPIDEM 10MG	300		
	VALOR TOTAL ----- >			

**VALOR TOTAL GERAL:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.**

**PRAZO DE ENTREGA** será diariamente **da data do recebimento do pedido.**

Monte Castelo/SP, \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo IV)  
**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins, que os medicamentos que serão fornecidos, apresentado por esta empresa no **Pregão Presencial nº 26/2018**, são de primeira qualidade.

Monte Castelo/SP, \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo V)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 26/2018, do Município de Monte Castelo, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Monte Castelo/SP, \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo VI)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 26/2018, do Município de Monte Castelo, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 26/2018 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Monte Castelo/SP, \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Estado de São Paulo  
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 - CEP 17960-000  
CNPJ: 44882074/0001-74 - FONE: 18-38551133 – FAX: 18-38551146  
E-MAIL – licitacaomontecastelo@abcrede.com.br

(Anexo VII)  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar n.º 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 26/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Castelo, Estado de São Paulo.

Monte Castelo/SP, \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)